

## PLANO DE TRABALHO

Plano de Trabalho do Termo de Cooperação n° 002/2020 da Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e da Paraná Edificações – PRED, com objetivo de possibilitar a utilização do Sistema de Gestão de Projetos e Obras, denominado SGPO, pela COHAPAR.

### I – Objeto a ser executado

O presente Termo de Cooperação tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre a Paraná Edificações - PRED e a COHAPAR com o fito de possibilitar a utilização do Sistema de Gestão de Projetos e Obras, denominado SGPO, pela COHAPAR para melhoria do controle dos atos administrativos inerentes ao levantamento inicial, acompanhamento e fiscalização de obras e serviços de engenharia de edificações no Estado do Paraná.

### II – Justificativa

A Paraná Edificações foi instituída pela Lei Estadual nº 17.431/2012, tendo por finalidade o “planejamento, a coordenação e a execução, centrada no desenvolvimento sustentável, de projetos, obras e serviços de engenharia de edificações”. Dessa forma, tendo em vista a competência original da COHAPAR, que executa obras e serviços de engenharia na área habitacional, justifica-se que os partícipes façam cooperação para atender a grande demanda de execução de obras e serviços de engenharia de edificações nas diversas regiões do Estado do Paraná, com o fito de conjugar esforços para melhoria do controle dos atos administrativos inerentes ao levantamento inicial, acompanhamento e fiscalização de obras e serviços de engenharia de edificações no Estado do Paraná, de forma que sejam atingidas as metas do presente Plano de Trabalho.

### III – Metas

Melhoria do controle dos atos administrativos inerentes ao levantamento inicial, acompanhamento e fiscalização de obras serviços de engenharia de edificações nas diversas regiões do Estado do Paraná, mediante a utilização do sistema SGPO pela COHAPAR.

### IV – Vigência

Este plano de Trabalho entra em vigor na data da sua publicação, vigorando até 31 de dezembro de 2022.

## V – Cronograma de Atividades

| Meta/Etapa   | Partícipe/Executor | Duração   |
|--|--------------------|---|
| <b>1. Permissão de acesso ao sistema SGPO pela PRED</b>  | PRED               | A partir do início da vigência do presente instrumento até um mês após o início da vigência do presente instrumento |
| <b>2. Providências junto à CELEPAR para acesso ao sistema, treinamento e suporte ao uso do sistema se necessário</b> | COHAPAR            | Durante a vigência do presente instrumento  |
| <b>3. Inserção de informações de contratos administrativos no sistema SGPO</b>                                       | COHAPAR            | Durante a vigência do presente instrumento  |
| <b>4. Inserção de informações inerentes à fiscalização de obras no SGPO</b>  | COHAPAR            | Durante a vigência do presente instrumento  |
| <b>5. Utilização das ferramentas disponíveis no SGPO</b>   | COHAPAR            | Durante a vigência do presente instrumento  |
| <b>6. Sugestão de melhorias no sistema SGPO</b>  | COHAPAR            | Durante a vigência do presente instrumento  |

## VI – Recursos financeiros

Não haverá repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

## VII – Das Obrigações

### Caberá à Paraná Edificações - PRED:

- a) Conceder a autorização do Uso do Sistema de Gestão de Projetos e Obras – SGPO a COHAPAR, através da CELEPAR – Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná, ficando único e exclusivamente com a Paraná Edificações – PRED toda propriedade intelectual relativa ao sistema;

- b) Manter e supervisionar de modo geral o Sistema de Gestão de Projetos e Obras – SGPO ficando único e exclusivamente com a Paraná Edificações – PRED o código-fonte do software;
- c) Modificar, incluir e/ou excluir relatórios utilizados pelo Sistema de Gestão de Projetos e Obras – SGPO;
- d) Avaliar e, se possível, atender as sugestões de modificações de melhorias no Sistema de Gestão de Projetos e Obras – SGPO advindas da COHAPAR;
- e) Reunir uma equipe de trabalho a fim de analisar as possíveis melhorias e correção de erros no Sistema de Gestão de Projetos e Obras – SGPO, produzindo encontros sempre que necessários ao bom andamento do desenvolvimento do programa utilizado;
- f) Compartilhar informações técnicas, materiais e conhecimento no desenvolvimento de ações conjuntas visando à implantação de melhoria na gestão de obras públicas do Estado;
- g) Garantir fácil fluxo de comunicação entre a equipe de trabalho, comparecendo às reuniões que sejam previamente acordadas pelos partícipes;
- h) Administrar o sistema de modo Geral.

**Caberá a COHAPAR:**

- a) Cadastrar Organizações e Usuários, sejam elas na inclusão de novos usuários denominados Organizações tais como Órgãos, Executoras ou Escritório Regional ou aqueles denominados Usuários pessoa física vinculadas a essas organizações citadas dentro do Órgão Gestor COHAPAR;
- b) Sugerir modificações de melhorias no Sistema de Gestão de Projetos e Obras – SGPO através do sistema de Processos de Desenvolvimento de Sistemas da Celepar – PDS Mantis, mencionando como requisitos mínimos a descrição detalhada da modificação

de melhoria, incluindo print de telas, documentação, legislação ou qualquer outro instrumento que sirva de base para justificar tal ação no sistema;

- c) Compartilhar informações técnicas, materiais e conhecimento no desenvolvimento de ações conjuntas visando à implantação de melhoria na gestão de obras públicas do Estado do Paraná;
- d) Modificar, incluir e/ou excluir empreendimentos, sejam eles de contrato, convênio e/ou instrumentos congêneres, utilizados no Sistema de Gestão de Projetos e Obras – SGPO, exclusivamente no Órgão Gestor COHAPAR;
- e) Garantir fácil fluxo de comunicação entre a equipe de trabalho, comparecendo às reuniões que sejam previamente acordadas pelos partícipes;
- f) Trocar experiência dentro da equipe de trabalho reunida, afim de analisar as possíveis melhorias e correção de erros no Sistema de Gestão de Projetos e Obras – SGPO, produzindo encontros sempre que necessários ao bom andamento do desenvolvimento do programa utilizado;
- g) Efetivar, junto à CELEPAR, as providências necessárias para possibilitar o acesso, treinamento e suporte ao uso do Sistema de Gestão de Projetos e Obras - SGPO, inclusive mediante a celebração de termo de cooperação, caso necessário.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Fica absolutamente vedado a COHAPAR realizar modificações no sistema, sem prévia e expressa autorização da Paraná Edificações - PRED, bem como requerer direitos autorais inerentes ao sistema ou modificações efetuadas.

#### **Da competência do Gestor do Termo**

- a) Cuidar para que a documentação do Termo de Cooperação esteja em conformidade com a legislação aplicada;
- b) Ensejar as ações para que a execução do Termo de Cooperação ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
- c) Acompanhar a execução do Termo de Cooperação, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia, que ocorrerá por meio da elaboração de relatórios semestrais

com vistas a demonstrar a efetividade do uso do Sistema de Gestão de Projetos e Obras – SGPO pela COHAPAR;

d) Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do Termo de Cooperação;

e) Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Termo de Cooperação sob sua responsabilidade;

f) Zelar pelo cumprimento integral do Termo de Cooperação.

### **VIII – Benefícios para a Paraná Edificações - PRED**

A Paraná Edificações - PRED terá como benefício a melhoria do controle dos atos administrativos inerentes ao levantamento inicial, acompanhamento e fiscalização de obras e serviços de engenharia de edificações no Estado do Paraná, contribuindo para a melhoria da infraestrutura do Estado do Paraná.

### **IX – Justificativa da COHAPAR**

Tendo em vista a competência original da COHAPAR, que executa obras e serviços de engenharia de edificações na área habitacional, justifica-se que os partícipes façam cooperação para atender a grande demanda de execução de obras e serviços de engenharia de edificações nas diversas regiões do Estado do Paraná, com o fito de conjugar esforços para melhoria do controle dos atos administrativos inerentes ao levantamento inicial, acompanhamento e fiscalização de obras e serviços de engenharia de edificações no Estado do Paraná. Este Termo de Cooperação permite trabalhar em conjunto com a Paraná Edificações para a consecução de seus objetivos, recebendo apoio para o intento.

Curitiba, 07 de maio de 2020.

Lucas Grubba Pigatto  
Diretor Geral PARANÁ EDIFICAÇÕES

Jorge Luiz Lange  
Diretor – Presidente COHAPAR



ePROTOCOLO



Documento: **PlanodeTrabalhoCOHAPARSGPO.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Lucas Grubba Pigatto** em 07/05/2020 11:22, **Jorge Luiz Lange** em 07/05/2020 11:59, **Paulo de Castro Campos** em 09/06/2020 17:53.

Inserido ao protocolo **15.901.360-0** por: **Andressa de Fatima Senke Suchek** em: 07/05/2020 09:30.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:  
**4dc2ac7e5d5a9074f99be43662cfd609**.